



# CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4405-N  
FOLHA 177  
PROTOCOLO 00240585

1º Traslado

001

## ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

que faz

**AIRAM COMÉRCIO LTDA**

em favor de

**HUMBERTO RIBEIRO DA SILVA**

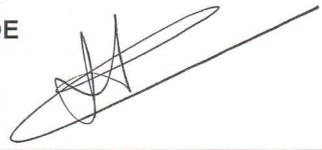
na declarada forma abaixo:

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (**16/12/2011**), no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Sala 01, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Amanda Rezende de Araújo, brasileira, solteira, notária, portadora da cédula de identidade nº 4.658.323-SPTC-GO, inscrita no CPF/MF nº 730.696.981-15, residente e domiciliada nesta Capital, escrevente autorizada pelo Tabelião, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber: como vendedora, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **AIRAM COMÉRCIO LTDA**, com sede e foro à Rua 124, Número 30, Setor Sul, nesta Capital, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 04.789.860/0001-07, neste ato representada por seu bastante procurador, **RIVALDO FLEURY CURADO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade número 12.155-SSP/GO, inscrito no CPF/MF número 002.644.151-91, residente e domiciliado nesta Capital, conforme procuração lavrada nestas notas, no livro 2121-P, às folhas 019/021, em 23/12/2010, com prazo de validade até o dia 23 de dezembro de 2012; e, como comprador, **HUMBERTO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, construtor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00.740.868.407-DETRAN-GO, onde consta a Cédula de Identidade nº 3.612.333 DGPC-GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 813.337.651-34, residente e domiciliado na Rua Leonardo da Vinci, Quadra 27, Lote 08, Jardim Planalto, nesta Capital. Reconheço a identidade dos presentes e a capacidade dos mesmos para este ato. Então a vendedora me declara:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Que é legítima proprietária do imóvel a seguir descrito e caracterizado: **lote de terras para construção urbana de número 04, da quadra 20, sito à Rua La-Palma, no SETOR TRÊS MARIAS**, nesta Capital, com área de 360,00 metros quadrados, medindo: 12,00 metros de frente; 12,00 metros pelo linha de fundo com o lote 15; 30,00 metros pelo lado direito com o lote 05; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 03, devidamente matriculado no Registro de Imóveis da **Primeira Circunscrição** local sob o número de ordem **154.584**, conforme certidão de registro emitida pelo mesmo cartório em 06 de dezembro de 2011, a qual fica arquivado nestas notas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPONIBILIDADE





# CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4405-N  
FOLHA 178  
PROTOCOLO 00240585  
002

1º Traslado

Que o imóvel descrito nesta escritura está livre de ônus reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, e é declarado para os efeitos do parágrafo 3º, do artigo 1º do Decreto Federal nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço ajustado para a compra e venda de que trata este contrato é a quantia de **R\$ 49.961,78** (quarenta e nove mil e novecentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), que a vendedora confessa haver recebido do comprador em moeda corrente nacional, da qual lhe dá plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita, para nada mais reclamar a qualquer título.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VENDA

Que a vendedora se obriga pela transferência do domínio do imóvel descrito neste instrumento ao comprador a efetivar-se com o Registro desta escritura (Artigo 1.245 da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro), transmitindo ao comprador, desde já, a posse, os direitos e ações, obrigando-se a responder pela evicção.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES

I.) O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS - ISTE, por força deste contrato devido à Prefeitura de Goiânia, Estado de Goiás, será pago, pelo comprador, quando da sua apresentação ao Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro;

Pelo comprador, neste ato, me foi dito que:

II.) na forma do que permite o estabelecido no parágrafo segundo, do artigo primeiro, do Decreto Lei número 93.240 de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei número 7.433 de 18 de dezembro de 1985, dispensa a apresentação da certidão negativa de tributos municipais que incide sobre o imóvel objeto desta escritura, assumindo total responsabilidade por tal declaração.

III) assume toda responsabilidade civil e criminal, por quaisquer tipos de ônus, pendências ou impostos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel objeto desta Escritura, a partir do dia 08 de junho de 2004, até o presente momento.

IV.) Declara a vendedora, sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o objeto desta escritura.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Transcrição das Certidões Fiscais:



*Rebeca Furtado*

*[Handwritten signature]*



# CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO 4405-N  
FOLHA 182  
PROTOCOLO 00240585

1º Traslado

006

*[Handwritten Signature]*  
HUMBERTO RIBEIRO DA SILVA

Outorgado

*[Handwritten Signature]*  
Amanda Rezende de Araújo  
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL  
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia  
Protocolo: 475290 - Livro: 1T - Folha: 66F

Atos Praticados

R3 - 154.584 - Compra e Venda

Em 04/01/2012. O Suboficial *[Handwritten Signature]*

Emol: 345,70 Tx.Jud: 9,18

FUNDESP: 34,57 Total: 389,45

Obs.: Existe arresto como consta no R2.

REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Maria Schlag Durães  
Sub-Oficial

